

Mo. 4 de 1963 sob n.º 313  
5/11/63 de voto proprio  
M. Securi



= LEI Nº 313 =

Cria cargos, aumenta vencimentos e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam criados, no quadro de funcionalismo municipal, mas os seguintes cargos:-

- Auxiliar da Tesouraria, com o vencimento anual de R\$ 180.000,00;
- Chefe da Oficina Mecânica, com o vencimento anual de R\$ 300.000,00.

Art. 2º - Os vencimentos dos funcionários adiante designados passarão a ser os seguintes, já computado o aumento de 80% previsto na lei nº 307, de 18/7/63:-

Cargo	Vencimento anual
Secretário . . . . .	R\$ 283.200,00;
Auxiliar de Contador . . . . .	R\$ 240.000,00;
Auxiliar do Chefe do Serviço de Fazenda . . . . .	R\$ 264.000,00;
Agente Fiscal . . . . .	R\$ 240.000,00.

Art. 3º - Continuarão a perceber o abono mensal de R\$ 3.600, (três mil e seiscentos cruzeiros) referido na lei nº 292, de 11/3 / 63, os seguintes servidores:- Porteiro Continuo, Zelador do Paço / da Municipalidade; Bibliotecaria; Auxiliar do Encarregado do Serviço de Água e Esgotos; Fiscal de Água; Encarregada da Estação Rodoviária e Auxiliar da Encarregada da Estação Rodoviária (2).

Art. 4º - O funcionário municipal, quando substituindo legal e cumulativamente o titular de outro cargo de provimento efetivo, por determinação do Prefeito, terá direito a uma ajuda de custo correspondente a 30% dos vencimentos fixos do cargo substituído.

Art. 5º - Ao Chefe do Serviço de Fazenda será atribuída percentagem de 2% (dois por cento) sobre a arrecadação das receitas tributária e industrial, a seu cargo, calculada até o máximo de R\$ 24.000.000,00 anualmente.

Art. 6º - Sempre que houver aumento geral de vencimentos, ao Chefe do Serviço de Fazenda caberá percentualmente parte idêntica / a atribuída ao funcionário de vencimento mais elevado.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando / esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir / tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomucenos aos 5 / de novembro de 1963.

*Wenceslao S. S. S. S.*  
- Prefeito Municipal -